

VALEC



CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL.

NOME DA EMPRESA:

CGC Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM:

Nome:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido com as informações dele constantes e enviado para o e-mail **gelic@valec.gov.br** ou pelo fax **(0xx61) 3224-6378** . A VALEC não se responsabilizará pelo envio de esclarecimentos e/ou aditamentos ao Edital, caso a Empresa deixe de preenchê-lo ou preencha incorretamente, vez que não possuirá os dados do licitante que adquiriu o Edital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.

CONCORRÊNCIA nº 001/2009

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FERROVIA NORTE SUL.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., fará realizar na data de **03/03/2009, às 10:00 horas**, no auditório do 3º andar situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília – DF, Concorrência para contratação serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte Sul, de responsabilidade da VALEC Engenharia e Construção S/A. cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Para adquirir o Edital de Licitação, a licitante deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue a Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, para retirada do edital, ou poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.valec.gov.br.

A modalidade da presente licitação é Concorrência e o tipo técnica e preço.

Os recursos para os serviços objeto deste Edital estarão consignados no Orçamento Geral da União – OGU / 2009 para VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

- Instruções às Proponentes;
- Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- Anexo II – Indicações Particulares;
- Anexo III – Normas para Medição e Pagamento;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V A – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo V B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- Anexo V C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- Anexo VII A – Termo de Autorização / Compromisso;

- Anexo VII B – Relação dos Profissionais de Nível Superior;
- Anexo VII C – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior;
- Anexo VIII A – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) de Nível Superior Vinculado(s) Permanentemente à Empresa;
- Anexo VIII B – Experiência da Proponente;
- Anexo IX A – Demonstrativo da Composição do Preço Orçado;
- Anexo IX B – Pessoal e Salários da Equipe;
- Anexo IX C – Equipamentos de Informática;
- Anexo IX D – Despesas Diversas;
- Anexo IX E – Veículos;
- Anexo X A – Demonstrativo da Composição do Preço Proposto;
- Anexo X B – Pessoal e Salários da Equipe;
- Anexo X C – Equipamentos de Informática;
- Anexo X D – Despesas Diversas;
- Anexo X E – Veículos

Brasília, 08 de janeiro de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

- 1.0 INTRODUÇÃO**
- 2.0 TERMINOLOGIA**
- 3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES.**
- 4.0 REPRESENTANTE LEGAL**
- 5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- 8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**
- 9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**
- 12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 13.0 RECURSOS**
- 14.0 SANÇÕES**
- 15.0 GARANTIA**
- 16.0 PAGAMENTO E MEDIÇÕES**
- 17.0 RESCISÃO**
- 18.0 REAJUSTAMENTO**
- 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- 20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para execução de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte Sul, de responsabilidade da VALEC Engenharia e Construção S/A conforme as Especificações Técnicas, anexas ao Edital.

1.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.2.1 A Proponente deverá ter disponível recursos humanos de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta Concorrência.

1.2.2 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as Normas e Especificações da VALEC, após emissão e aprovação das Ordens de Serviço específicas.

1.2.3 A Proponente deverá disponibilizar recursos materiais e humanos previstos neste Edital de acordo com as solicitações da VALEC.

1.2.4 As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação estarão consignados à conta do Orçamento Geral da União – OGU / 2009 para a VALEC e, no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes consignados para execução dos trechos ferroviários correspondentes.

1.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 O local de realização dos serviços objeto deste Edital é nos escritórios da Contratante e locais das obras, a critério da VALEC, utilizando-se das instalações da Contratante. Quando necessário poderão ser utilizadas instalações da VALEC em Brasília e/ou Rio de Janeiro.

1.4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.4.1 Não será admitida a participação de consórcios.

1.4.2 As empresas deverão participar isoladamente, não sendo permitida a cessão ou sub-rogação do Contrato.

1.5 CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1 A Licitante fornecerá uma declaração de que tomou conhecimento do empreendimento e que obteve todos os esclarecimentos necessários à elaboração de sua proposta.

1.5.2 A declaração acima citada será juntada aos Documentos de Habilitação, assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93. A Licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

2.0 TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências nos documentos de LICITAÇÃO e na Minuta do Contrato:

- VALEC/CONTRATANTE VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos Serviços;
- LICITANTE/PROPONENTE Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos Serviços;
- CONTRATADA Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os Serviços;
- CONTRATO É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;
- SERVIÇOS Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
- ORDEM DE SERVIÇO É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
- LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA. É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para as Licitantes e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.

- PROJETO BASICO Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo Termo de Referência, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento e informações necessárias a elaboração das propostas.
- PROPOSTA..... Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração.
- PROJETO DE IMPLANTAÇÃO Conjunto de serviços Necessários a realização do Empreendimento
- DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As Proponentes entregarão, à Comissão Permanente de Licitações, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, na forma estabelecida nestas instruções, no dia **03/03/2009**, às 10:00 horas, no auditório do 3º andar situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília – DF, através de um representante legal. Não serão aceitas propostas enviadas por via postal.

3.2 Os envelopes serão identificados, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e da seguinte forma:

Envelope nº 1

Concorrência Nº 001/2009

Data: 03/03/2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Documentos de Habilitação

Proponente:

Envelope nº 2

Concorrência Nº 001/2009

Data: 03/03/2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta Técnica

Proponente:

Envelope nº 3

Concorrência Nº 001/2009

Data: 03/03/2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços

Proponente:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada Licitante apresentar-se-á com, apenas, um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta credencial – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, **com firma reconhecida do outorgante**, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) caso seja titular da empresa Proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela Licitante.

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.2 Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 01. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverá conter a documentação relacionada em seqüência.

a) Índice

No volume relativo aos Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

b) Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, declarando expressamente:

b.1) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

b.2) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela VALEC, e que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

b.3) que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

b.4) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;

b.5) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

b.6) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93;

b.7) que, nos termos da Lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz (artigo 7º, inciso XXXIII – CF);

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

6.2.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
- AC = Ativo Circulante;
- RLP = Realizável a Longo Prazo;
- PC = Passivo Circulante;
- ELP = Exigível a Longo Prazo;

b.1) Não será habilitada a empresa cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,5 (um vírgula cinco).

b.2) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.3) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.4) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

d) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior aos valores discriminados na alínea "d.3".

d.1) Para fins de comprovação, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

d.2) O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, através de índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI.

d.3) - O Capital Social mínimo exigido segue abaixo:

Lote	Capital Social (R\$)	
	R\$	Por Extenso
Único	1.000.000,00	Um milhão de reais.

6.2.4 Qualificação Técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VIII A*, dos serviços executados por profissional(is) de nível superior vinculado(s) permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas, assim definidos:

"Serviços de gerenciamento ou supervisão ou coordenação na elaboração de projetos ou apoio na implantação de programas de infra-estrutura terrestre na área de transportes ferroviários ou rodoviários.

b.1) a vinculação permanente será caracterizada através do vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% (cinco por cento) do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

b.2) o vínculo empregatício será comprovado obrigatoriamente mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

b.3) a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante os *subitem 6.2.1 alínea “a” ou alínea “b”* supra, conforme aplicável.

b.4) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

b.4.1) os atestados/certidões emitidos pela VALEC estão dispensados da Averbação no CREA.

6.2.5 Declaração de Conhecimento do Empreendimento, conforme item 1.5.

6.2.6 Comprovante de retirada do Edital fornecido pela VALEC.

6.2.7 Termo de encerramento.

6.3 Envelope Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser assinada por Diretor(es) da Licitante, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), apresentada em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

a) Índice

b) Apresentação (*Anexo V B*)

Será nominada a Consultora Licitante, informando o objeto da proposta, o nº do edital, e outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica.

c) Conhecimento do Problema.

A Licitante deverá demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a que concorre, devendo apresentar dados específicos do trecho. Deverão ser abordados os principais aspectos dos serviços, vinculando-se sempre ao escopo do *Anexo I – Projeto Básico- Termo de Referência e Especificações Técnicas*. O Conhecimento do Problema deverá se restringir a no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo texto no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3, dobrados, sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

d) Plano de Trabalho.

Deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do *Anexo I – Projeto Básico- Termo de Referência e Especificações Técnicas*. O Plano de Trabalho deverá se restringir a no máximo, 30 (trinta) páginas, incluindo texto no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3, dobrados, sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

Deverá abordar, de forma clara e justificada, os seguintes pontos básicos:

- **Relação e Descrição das Atividades:** relacionar e indicar as atividades que serão desenvolvidas no seu Plano de Trabalho para execução do gerenciamento objeto do presente Edital;
- **Métodos e Processos de Execução dos Serviços:** indicar, de forma detalhada, para cada uma das atividades a serem executadas, a metodologia a ser adotada, a seqüência metodológica e os produtos a serem apresentados, tudo na mais estreita coerência com o conhecimento do problema apresentado. As etapas da metodologia proposta deverão ser sintetizadas através de fluxograma específico, envolvendo todos os procedimentos previstos. Pontos de controle deverão ser definidos a fim de que a VALEC possa exercer pleno acompanhamento dos serviços;
- **Estrutura Organizacional:** com base no Conhecimento do Problema e na metodologia proposta para execução dos serviços, descrever a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, especificando as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será disponibilizada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores.

Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

e) Equipe Técnica de Nível Superior

Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

e.1) Relação nominal da equipe técnica de nível superior proposta para avaliação e pontuação, conforme indicado no Anexo II- Indicações Particulares, mediante o preenchimento do quadro do Anexo VII B;

e.2) Currículos dos profissionais da equipe técnica de nível superior indicados para avaliação e pontuação, mediante o preenchimento dos respectivos quadros de “Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior” (Anexo VII C);

e.3) Termo de autorização / compromisso dos profissionais cujos currículos foram indicados para avaliação e pontuação, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica proposta, conforme Anexo VII A.

e.4) Certidão de Registro/inscrição no CREA de cada profissional indicado para avaliação e pontuação.

f) Experiência da Licitante

Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

f.1) Relação dos serviços executados ou em andamento, pela empresa, conforme estabelecido no Anexo II – Indicações Particulares, apresentada mediante o preenchimento do Anexo VIII B – Experiência da Proponente;

f.2) Os serviços relacionados conforme alínea “f.1” supra, deverão ser comprovados através de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA, neles constando, em papel timbrado do emitente, com nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante.

f.2.1) Atestados/certidões emitidos pela VALEC não precisarão estar averbados pelo CREA.

g) Termo de Encerramento.

6.4 Envelope Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada devidamente assinada por Diretor(es) da Licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 03, em 02 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice;

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Anexo V C) assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público)

em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, os prazos de execução e o preço global proposto para o Gerenciamento e Acompanhamento dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte-Sul, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento preestabelecido no **Edital 001/2009**

c) Demonstrativo da Composição do Preço Proposto, através do preenchimento dos quadros abaixo:

c.1) Demonstrativo da Composição do Preço Proposto (*Anexo X A*);

c.2) Pessoal e Salários da Equipe (*Anexo X B*);

c.3) Equipamentos de Informática(*Anexo X C*);

c.4) Despesas Diversas (*Anexo X D*);

c.5) Veículos (*Anexo X E*);

d) Termo de Encerramento;

6.4.1 Validade das Propostas

As propostas deverão permanecer válidas, e em condições de aceitação, por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As dúvidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida nos Documentos de Licitação ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A – Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, CEP: 70.040-000, em Brasília - DF, ou através do Fax nº (61) 3224-6378, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços.

7.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento e através de cadernos de perguntas e respostas, sem identificação das Licitantes que solicitaram os esclarecimentos, cadernos estes disponibilizados no site da VALEC www.valec.gov.br ou na Gerência de Licitações em Brasília-DF onde poderão ser retirados.

8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

8.1 A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos Documentos da Licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir qualquer de suas partes, podendo neste caso prorrogar a data prevista para entrega das propostas nos termos do Art.nº 21 § 4º da Lei 8666/93, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar na formulação das propostas (Documentos de Habilitação Propostas Técnicas e de Preços).

9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O recebimento das Propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

9.2 A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer Proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às Proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

9.3 Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas Propostas:

9.3.1 Em desacordo com os Documentos de Licitação;

9.3.2 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

9.3.3 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Proposta;

9.3.4 Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, os quais serão rubricados pelas Licitantes e pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário poderá suspender a reunião para análise dos documentos, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às Licitantes.

10.4 Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as Propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a Habilitação.

10.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas das Licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 2 e 3, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o Inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

10.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preço, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as Licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as Licitantes presentes.

10.7 Após análise dos Documentos de Habilitação, e havendo desistência expressa de todas as Licitantes em interpor recurso contra o resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

10.8 Após análise e julgamento das propostas técnicas e havendo expressa desistência todas as licitantes em interpor recurso contra o resultado de julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a imediata abertura dos envelopes contendo a proposta de preço.

10.9 O envelope contendo a proposta de Licitante inabilitada não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais Propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este prazo sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

10.10 Fica sem direito de reclamar contra o processamento da presente licitação, a Licitante que se recusar a rubricar as Propostas apresentadas e a assinar a Ata.

11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das Licitantes.

As Licitantes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

11.2 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das empresas Licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, de acordo com as instruções constantes do Anexo II – Indicações Particulares.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observada a seguinte pontuação:

QUESITOS	NOTA MÁXIMA (Pontos)
A - Conhecimento do Problema	20
B - Plano de Trabalho	30
C – Equipe Técnica	30
D – Experiência da Licitante	20
NPT MÁXIMA	100

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das Licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos quatro quesitos discriminados no quadro acima, e também quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

11.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Serão desclassificadas as Propostas de Preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço orçado proposto e/ou qualquer preço unitário, forem superiores aos estabelecidos pela VALEC neste Edital e também aquelas que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis.

b.1) Serão considerados inexecutáveis os preços cujas planilhas de preços unitários, salários e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

c) O preço global anual máximo estabelecido pela VALEC, para o contrato objeto desta licitação é de :

Lote	Preço Orçado (Máximo Admissível)	
	R\$	Por Extenso
Único	R\$ 25.475.008,23	Vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oito reais e vinte e três centavos.

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da VALEC (Anexos IX A / IX E).

d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC (Anexos IX A a IX E).

e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, e serão desclassificadas àquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos, e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g" abaixo.

f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g" abaixo, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma abaixo:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto.
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

h.1) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitações para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

i) Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao

cálculo da “Nota da Proposta de Preço” (NPP) de cada Licitante aplicando-se a seguinte forma:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada Licitante;

X1 = $(V0 + MA)/2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas Licitantes;

X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” (NF) das Proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação das Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 Homologado o resultado desta Licitação, o objeto será adjudicado à Licitante vencedora, que será convocada para comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da Proponente vencedora no prazo

estabelecido para o comparecimento, a VALEC poderá convidar sucessivamente as Proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa vir a tomar em relação à Proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.0 RECURSOS

13.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.0 SANÇÕES

14.1 A Proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

14.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

14.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

14.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 14.2.

15.0 GARANTIA

15.1 Na assinatura do Contrato, a Licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.1.1 Na hipótese de alteração do valor do Contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Item 15.1.

15.2 As garantias prestadas pela Licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviço.

16.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

16.1 Os serviços serão medidos conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

16.2 As medições serão processadas mensalmente, baseadas no tempo de utilização dos recursos humanos (homem.mês) e demais despesas correlatas acordadas.

16.3 A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.4 Será procedida a medição dos eventos, e emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará o Contratado a apresentar a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada à Superintendência competente para a tramitação pertinente.

16.5 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.6 O pagamento do valor referente à mobilização será pago até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

17.0 RESCISÃO/RESILIÇÃO

17.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei no 8.666, de 21/06/93.

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

17.3 O não cumprimento pela Contratada de qualquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela Contratante.

17.4 A rescisão do contrato se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18.0 REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços unitários dos serviços objeto do Contrato resultante do presente Edital serão reajustados anualmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado.

V = valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data do reajuste.

18.2 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no Item 16.5, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada estabelecida no Item 14.1, do Edital.

19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 – O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa de evento de serviço objeto desta licitação será de 1/12 (prazo de execução = 12 meses), aplicado sobre o preço orçado estabelecido no Edital. Com base nesse cronograma de desembolso será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do Contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral da União a cargo da VALEC ou no plano Plurianual de Investimentos.

20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

20.1 A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de atividades técnicas, no formato A-4, em cópia tipo Xerox, objetivo e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado pela empresa Proponente, conforme o estabelecido nos *Itens 3.0 e 4.0*, deste Edital.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

21.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a Proponente perante a Administração.

21.4 Poderão ser solicitadas de qualquer Licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações, vedada a inclusão de quaisquer documentos na proposta.

21.5 Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:

a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo. Este prazo não será inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, desde que as alterações introduzidas importem em alterações nas condições de elaboração das propostas e/ou participação na licitação. A alteração de prazo se dará através de publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e

c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data para os interessados.

21.6 Quaisquer impugnações ao presente Edital só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

21.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.

21.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer Licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.

21.9 Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela Proponente, quando em cópia, deverão ser autenticados.

Brasília, 08 de janeiro de 2009

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações às Licitantes para a elaboração de suas propostas, em atendimento ao processo de seleção de empresa de engenharia consultiva para execução dos serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte Sul, de responsabilidade da VALEC Engenharia e Construção S/A, a serem executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

2. A VALEC E A FERROVIA NORTE SUL

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, sob a forma de sociedade por ações, vinculada ao Ministério dos Transportes, foi criada com o objetivo de projetar e implantar a Ferrovia Norte-Sul, interligando, inicialmente, a malha ferroviária existente na região do Planalto Central Brasileiro à Estrada de Ferro Carajás.

O traçado inicial da Ferrovia Norte-Sul previa a construção de 1.550 quilômetros de trilhos, cortando os estados do Maranhão, Tocantins e Goiás. Com a Lei nº 11.297, de 09 de maio de 2006, foi incorporado o trecho Açailândia-Belém ao traçado inicialmente projetado, aumentando a extensão prevista da Ferrovia Norte-Sul em 430 km, totalizando, quando concluída, 1.980 quilômetros de extensão, ligando os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Recentemente, pela Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, a Ferrovia Norte-Sul, EF-151, passou a ter uma extensão planejada total de 2.760 km, ligando os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Estrela D'Oeste, no Estado de São Paulo, passando pelos Estados do Pará, Maranhão, Tocantins, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para promover a integração nacional, minimizando custos de transporte de longa distância e interligando as regiões Norte e Nordeste às regiões Sul e Sudeste, através das suas conexões com 5 mil quilômetros de ferrovias privadas.

A integração ferroviária das regiões brasileiras será o grande agente uniformizador do crescimento auto-sustentável do país, na medida em que possibilitará a ocupação econômica e social do cerrado brasileiro - com uma área de aproximadamente 1,8 milhões de km², correspondendo a 21,84% da área territorial do país, onde vivem 15,51% da população brasileira - ao oferecer uma logística adequada à concretização do potencial de desenvolvimento dessa região,

fortalecendo a infra-estrutura de transporte necessária ao escoamento da sua produção agropecuária e agro-industrial.

Inúmeros benefícios sociais estão surgindo com a implantação da Ferrovia Norte-Sul. A articulação de diferentes ramos de negócios proporcionada por sua implantação está contribuindo para o aumento da renda interna e para o aproveitamento e melhor distribuição da riqueza nacional, a geração de divisas e abertura de novas frentes de trabalho, permitindo a diminuição de desequilíbrios econômicos entre regiões e pessoas, resultando na melhoria significativa da qualidade de vida da população da região.

Atualmente, a Ferrovia Norte-Sul encontra-se em fase de implantação, sendo dignos de destaque os seguintes fatos:

CT	CONTRATADA	LOTE	TRECHO		KM
021/01	CAMARGO CORRÊA	s/n	Campo Limpo (GO)	Ouro Verde de Goiás (GO)	39,00
014/06	QUEIROZ GALVÃO	1	Porto Seco de Anápolis	Campo Limpo (GO)	12,00
015/06	CAMARGO CORRÊA	2	Ouro Verde de Goiás (GO)	Pátio de Jaraguá (GO)	52,00
016/06	ANDRADE GUTIERREZ	3	Pátio de Jaraguá (GO)	Pátio de Santa Isabel (GO)	71,00
013/06	CONSTRAN	4	Pátio de Santa Isabel (GO)	Pátio de Uruaçu (GO)	105,00
025/05	SPA	5	Babaçulândia (TO)	Córrego Gavião (TO)	103,00
011/06	ODEBRECHT	6	Córrego Gavião (TO)	Córrego Riacho Fundo (TO)	51,00
010/06	C.R.ALMEIDA	7	Córrego Riacho Fundo (TO)	Córrego Brejo Grande (TO)	54,00
021/06	SPA	8	Córrego Brejo Grande (TO)	Ribeirão Tabocão (TO)	67,60
022/06	ODEBRECHT	9	Ribeirão Tabocão (TO)	TO-080 Palmas (TO)	132,00
049/06	ODEBRECHT	10	GO-239 (GO)	GO-244 (GO)	76,00
050/06	CONSTRAN	11	Pátio de Uruaçu (GO)	GO-239 (GO)	71,00
035/07	SPA	12	TO-080 Palmas (TO)	Córrego Jaboti (TO)	99,14
036/07	ANDRADE GUTIERREZ	13	Córrego Jaboti (TO)	Córrego Cabeceira Grande (TO)	109,46
037/07	ANDRADE GUTIERREZ	14	Córrego Cabeceira Grande (TO)	Córrego Chicote (TO)	102,13
038/07	IESA	15	Córrego Chicote (TO)	Rio Canabrava (GO)	65,82
039/07	GALVAO ENGENHARIA	16	GO-244 (GO)	Rio Canabrava (GO)	51,50
EXTENSAO TOTAL					1261,65

O expressivo volume de investimento necessário à total implantação da Ferrovia Norte-Sul - cerca de R\$ 2,5 bilhões - levou a VALEC a buscar um novo modelo de captação de recursos que viabilizasse a construção dos demais trechos do projeto. Os trabalhos para o detalhamento da modelagem, realizados em conjunto com a Casa Civil, o Ministério dos Transportes, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda, ANTT e o Tesouro Nacional, apontaram para a adoção do modelo de sub-concessão, tendo como objeto inicial a construção do trecho ferroviário Araguaína (TO) – Palmas (TO), com 359 km de extensão, e a operação comercial do trecho com 720 quilômetros entre Açailândia (MA) e Palmas (TO).

Em 27 junho de 2006, a VALEC iniciou o processo de licitação para contratar a sub-concessão e, na primeira etapa realizada em 14 de agosto, as empresas Alvorada Serviços de Engenharia Ltda., ARG Ltda. e Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) comprovaram sua habilitação jurídica, qualificações técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participarem do leilão na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA).

Em 3 de outubro de 2007, a CVRD arrematou, com lance mínimo de R\$ 1,478 bilhões, a sub-concessão para exploração comercial da Ferrovia Norte-Sul. Nos próximos trinta anos a CVRD será responsável pela operação, conservação, manutenção, monitoração, melhoramentos e adequação deste trecho ferroviário. Os recursos provenientes desta outorga serão utilizados pela VALEC para a

construção dos demais trechos da Ferrovia Norte-Sul, entre os quais, o trecho compreendido entre as cidades de Araguaína e Palmas, no Tocantins, com extensão de 359 quilômetros.

Atualmente, por força do Artigo 9º da Lei Nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, a VALEC, ampliou o seu escopo de atuação, passando a ter, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério dos Transportes, além da concretização da implantação da Ferrovia Norte-Sul, as seguintes atribuições:

- Administrar os programas de operação da infra-estrutura ferroviária, nas ferrovias a ela outorgadas;
- Coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infra-estrutura ferroviária, que lhes forem outorgadas;
- Desenvolver estudos e projetos de obras de infra-estrutura ferroviária;
- Construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados e, ainda, instalações e sistemas de interligação de estradas de ferro com outras modalidades de transportes;
- Promover os estudos para implantação de Trens de Alta Velocidade, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;
- Promover o desenvolvimento dos sistemas de transportes de cargas sobre trilhos, objetivando seu aprimoramento e a absorção de novas tecnologias;
- Celebrar contratos e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta com empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados, e
- Exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, conforme previsão em seu Estatuto Social.

A Lei Nº 11.772/2008, ao conceder à VALEC a outorga das EF-267, EF-334 e EF-354, aumentou consideravelmente sua área de atuação, no modal ferroviário, que teve sua extensão aumentada em 7.825 km, conforme mostrado a seguir:

- EF 267, ligando os Municípios de Panorama, no Estado de São Paulo, e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul, com 750 km de extensão;
- EF 334, ligando os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia, e Lucas do Rio Verde, no Estado do Mato Grosso, passando pelo Estado de Tocantins, com 2.675 km de extensão, e
- EF 355, ligando o Litoral Norte Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro, à Fronteira Brasil-Peru, no Município de Boqueirão da Esperança, no Estado do Acre, passando pelas seguintes Unidades da Federação: Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso e Rondônia, com 4.400 km de extensão.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Estas especificações têm por objetivo estabelecer as normas e demais procedimentos a serem observados pela Contratada durante a prestação dos serviços técnicos especializados de gerenciamento do projeto de implantação da Ferrovia Norte-Sul.

3.2 A equipe técnica da empresa Contratada deverá atender às atribuições determinadas pela Contratante, devendo cada profissional vinculado, responder e representar a Contratada em todos os seus atos e decisões por ele tomadas, sendo, portanto a Contratada responsável por qualquer prejuízo ou dano causado por seus funcionários ou prepostos.

3.3 A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Coordenador-Geral, com autoridade bastante para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da VALEC. Este deverá exercer, além da função de Coordenador, as atribuições inerentes ao gerenciamento dos serviços objeto desta licitação.

3.4 A Contratada manterá durante todo o prazo de prestação dos serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela VALEC, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

3.5 A VALEC reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da Contratada que, a seu critério, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

3.6 Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, a Contratada dificultar a fiscalização/coordenação dos trabalhos pela VALEC, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela Consultora e/ou VALEC.

3.7 A Contratada obriga-se a requerer junto ao CREA a “Anotação de Responsabilidade Técnica” dos serviços, apresentando cópia à VALEC.

3.8 É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de assessores Consultores, previamente indicados, ou outros autônomos utilizados para prestar serviços especializados e com a prévia autorização da Contratante.

3.9 A empresa deverá manter os equipamentos de informática em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

3.10 O resultado da produção intelectual decorrente da execução do Contrato, será de propriedade da VALEC, devendo ser disponibilizada pela Contratada, uma vez

concluídos os serviços, em forma impressa e/ou armazenada em mídia eletrônica ou magnética.

3.11 A Contratada, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Fiscalização da VALEC, as supervisoras, as construtoras e a opinião pública em geral.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

4.1 Introdução

São dadas a seguir as diretrizes gerais quanto ao gerenciamento e assessoria técnica do projeto de implantação da ferrovia Norte-Sul, assim como, dos recursos básicos necessários, que deverão ser detalhados pelas empresas em suas propostas técnicas.

4.2 Diretrizes gerais do gerenciamento e assessoria técnica:

Os serviços a serem realizados englobam os seguintes campos de atividades:

- Gerenciamento do projeto de implantação como um todo;
- Assessoramento técnico quanto a adequação/elaboração/revisão das normas vigentes e dos projetos de engenharia;
- Gerenciamento da qualidade dos serviços de construção e supervisão de campo, inclusive obediência ao projeto de engenharia;
- Assessoramento técnico quanto à obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;
- Verificação do cumprimento dos prazos e metas contratuais ou aquelas estabelecidas pela Fiscalização;
- Gerenciamento das interfaces das estruturas intervenientes na execução dos contratos;
- Aprimoramento e atualizações do Centro de Custo atualmente existente.

4.3 As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir:

4.3.1 Dar apoio na definição de soluções técnicas para problemas normais ocorrentes em obras e daqueles específicos já previstos ou de ocorrências estimadas em projeto de engenharia ou no edital de obras.

4.3.2 Propor, mediante envio de correspondência a Superintendência de Construção e ou a Diretoria de Engenharia, medidas pertinentes aos serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra ou gerar situações de conflito com seus empregados.

4.3.3 Assessorar tecnicamente a VALEC, quando solicitada, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários, elaborações de preços de novos serviços, adequações das normas vigentes e o aprimoramento e atualização do centro de custo atual, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais.

4.3.4 Efetuar e manter atualizado o controle físico-financeiro do empreendimento (construção, supervisão e demais contratos), possibilitando à VALEC conhecer tempestivamente e a cada momento a situação dos trabalhos no seu desenvolvimento temporal, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, as medidas para prevenir e remediar desvios indesejáveis.

4.3.5 Efetuar a cada mês a previsão do andamento físico-financeiro esperado para os meses seguintes, comparando-o com a previsão de recursos e o valor contratual a preços iniciais, alertando a VALEC sobre possíveis incompatibilidades a este respeito.

4.3.6 Verificar quanto ao cumprimento geral das condições contratuais pelas intervenientes e alertar a VALEC sobre eventuais desconformidades.

4.3.7 Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais com informações sobre o andamento do contrato de gerenciamento e sobre o andamento do empreendimento, tanto sob os aspectos técnicos, como os financeiros e administrativos necessários para documentar e manter informada a VALEC sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas. Os relatórios obedecerão ao formato, ao prazo de entrega e ao modelo e instruções pertinentes vigentes na VALEC.

5. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA FIRMA GERENCIADORA

5.1 A Contratada deverá manter os equipamentos de informática em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

5.2 O resultado da produção intelectual decorrente da execução do Contrato, será de propriedade da VALEC, devendo ser disponibilizada pela Contratada, uma vez concluídos os serviços, em forma impressa e/ou armazenada em mídia eletrônica ou magnética.

5.3 A Contratada, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a Fiscalização da VALEC, as supervisoras, as construtoras e a opinião pública em geral.

6. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido nas Instruções às Proponentes.

7. ATRIBUIÇÕES DA VALEC

7.1 A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da Contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos pertinentes aos serviços previstos neste Edital e que lhe forem solicitados.

7.2 A VALEC se obriga a fornecer à Contratada, todos os elementos e dados necessários a execução dos serviços pela Contratada, referentes a execução do empreendimento, tais como, por exemplo, cópias mensais das medições das construtoras e supervisoras, cronograma físico financeiro apresentado na assinatura de cada contrato e após a aprovação de qualquer Termo Aditivo dentro de formatos eletrônicos pré-estabelecidos com a Contratada.

7.3 Visando que o processo de gerenciamento se faça segundo o critério adotado, a VALEC exercerá as funções de:

- a) Coordenação e fiscalização dos serviços de implantação de todo o empreendimento;
- b) Coordenação e fiscalização dos serviços de supervisão de todo o empreendimento.
- c) Coordenação e fiscalização de todos os demais serviços e interfaces que afetem direta ou indiretamente o empreendimento.

A Contratada disponibilizará profissionais capacitados a assessorar tecnicamente a VALEC nas atribuições acima definidas, sempre que solicitada.

8. ESTRUTURA DA EQUIPE DA GERENCIADORA

8.1 As atividades de gerenciamento e assessoria técnica deverão ser realizadas por engenheiros, outros profissionais de nível superior e de técnicos de nível médio da equipe da Contratada.

Toda a infra-estrutura fixa de apoio à equipe da Contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, micro computador e material de consumo, ficará a cargo da Contratada e seu custo deverá estar na composição do preço proposto.

8.2 No quadro abaixo são apresentados os profissionais a serem disponibilizados.

FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1. Pessoal de Nível Superior		
Consultor	C	3
Engenheiro Coordenador Geral	P0	1
Profissional Sênior	P1	15
Profissional Pleno	P2	20
Profissional Médio	P3	20
Profissional Júnior	P4	15
2. Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar		
Sênior Nível I	T0	15
Sênior Nível II	T1	15
Pleno	T2	8
Aux Técnico	T3	5
3. Pessoal de Nível Administrativo		
Assistente Administrativo Sênior	A0	15
Assistente Administrativo Pleno	A1	10
TOTAL:		142

8.3 Despesas Diversas:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Microcomputador com softwares definidos	114
Impressora a jato de tinta	40
Impressora a laser (ou jato de tinta A3)	20
Mobiliário	Completo
Serviços Gráficos e Material de Consumo	Completo
Relatório impresso e eletrônico em CD com 03 vias	Completo

8.4 Qualificação da Equipe Proposta:

8.4.1 Pessoal de Nível Superior

- Consultor Especial (C): Profissional mobilizado quando da necessidade, por tempo definido, especificada sua qualificação por ocasião da autorização da VALEC;

- Engenheiro Coordenador-Geral (P0): Engenheiro do quadro permanente da empresa, com 15 (quinze) ou mais anos de formado, com experiência em Gerenciamento, ou Coordenação de Projetos ou Assessoria ou Supervisão em obras ou programas de infra-estrutura de transportes;
- Profissional Sênior (P1) - Profissional de nível superior com 10 (dez) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Ciência da Computação e Comunicação Social, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste Edital;
- Profissional Pleno (P2) - Profissional de nível superior com 3 (três) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas: Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Ciência da Computação e Comunicação Social, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste Edital;
- Profissional Médio (P3) - Profissional de nível superior com 2 (dois) ou mais anos de formado, nas seguintes áreas Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Ciência da Computação e Comunicação Social, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste Edital;
- Profissional Júnior (P4) - Profissional de nível superior nas seguintes áreas Engenharia, Administração, Economia, Direito, Arquitetura, Ciências Contábeis, Sociologia, Geologia, Arqueologia, Ciência da Computação e Comunicação Social, com a qualidade e a capacidade de atender a exigência demandada neste Edital.

8.4.2 Equipe Técnica Auxiliar e Administrativa

Deverá ser constituída por profissionais com experiências compatíveis com as funções e responsabilidades e com as rotinas administrativas vigentes na VALEC.

9. PRAZO

Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10. MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

10.1 Aplica-se a este item NGL-12-18-001 constante do Anexo III

10.2 Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior.

11. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Aplica-se a este item o tópico 7 da Norma NGL-12-18-001, constante do Anexo III.

ANEXO II

INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Licitante deverá mostrar conhecimento da situação atual do trecho, de possíveis problemas capazes de afetar os trabalhos de construção e uma análise geral dos serviços envolvidos, assim como os novos trechos a serem sub-concedidos.

A exposição do Conhecimento do Problema deverá ser efetuada em, no máximo, 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo texto redigido em letra no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

As páginas que ultrapassarem os limites acima estabelecidos serão desconsideradas.

1.1.1 Critérios de Pontuação

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Situação atual do Trecho	12,0
• Análise Geral dos Serviços	8,0
Total	20,0

- (i)- **Não abordado / Erroneamente abordado:** O texto não aborda o tema indicado e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas – 0,0 (zero);
- (ii)- **Abordado de forma Insuficiente:** Texto e informações incompletas; tópicos do problema / objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado – 60% (sessenta por cento) do quesito;
- (iii)- **Corretamente Abordado:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas – 100% (cem por cento) do quesito.

1.2 PLANO DE TRABALHO

Deverá ser decorrente dos objetivos do presente Edital e conforme escopo de

trabalho constante dos Termos de Referência. Nesta parte, a Licitante deverá expor o seu Plano de Trabalho, em no máximo 30 (trinta) páginas, incluindo texto redigido no formato MS-Word Arial 11, gráficos e quadros no formato A4. Serão admitidos quadros ou gráficos em formato A3 dobrados sendo os mesmos computados como duas páginas em A4.

O conteúdo da matéria deverá focalizar a relação e descrição das atividades, as metodologias e processos de execução dos serviços, com apresentação de fluxograma das atividades, e a estrutura organizacional proposta.

As páginas que ultrapassarem os limites acima estabelecidos serão desconsideradas.

1.2.1 Critérios de Pontuação

A pontuação a ser efetivamente atribuída decorrerá do confronto entre os textos correspondentes apresentados pelas Licitantes, considerando na apreciação a coerência e adequação com os objetivos e o escopo desta licitação.

Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os seguintes critérios:

TEMAS DE ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Relação e Descrição das Atividades	10,0
• Métodos e Processos de Execução dos Serviços	12,0
• Fluxograma de Atividades	5,0
• Estrutura Organizacional Proposta e Organograma	3,0
Total	30,0

- (i)- **Não abordado / Erroneamente abordado:** O texto não aborda o tema indicado e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas – 0,0 (zero);
- (ii)- **Abordado de forma Insuficiente:** Texto e informações incompletas; tópicos objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado – 60% (sessenta por cento) do quesito;
- (iii)- **Corretamente Abordado:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas – 100% (cem por cento) do quesito .

1.3 EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

Na análise da Equipe Técnica, além do estipulado no Item 6.3 do Edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

A Licitante deverá apresentar a relação dos técnicos cujos currículos serão avaliados para efeito de pontuação, conforme item 1.3.1 a seguir, preenchendo o modelo constante do Anexo VII-B – Relação dos Profissionais de Nível Superior.

Para cada técnico indicado para pontuação, sob pena de desclassificação, será obrigatória a apresentação dos respectivos Quadros de Identificação e Formação Profissional (Anexo VII-C) e Termos de Autorização/Compromisso (Anexo VII-A).

1.3.1 Critérios de Avaliação

A Licitante deverá indicar os seguintes técnicos para efeito de avaliação e pontuação de sua Proposta Técnica:

- Engenheiro Coordenador Geral (P0);
- Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento (P1);
- Engenheiros Seniores (P1) – 5 Profissionais

Serão atribuídas notas para a equipe técnica de nível superior abaixo descrita, de acordo com a tabela e as condições que se seguem:

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Eng. Coordenador-Geral - 01 (um) Profissional	P0	14,0
Eng. Sênior Especialista em Gerenciamento - 01 (um) Profissional	P1	6,0
Demais Profissionais Pontuáveis - 5 (cinco) Profissionais sendo- 2,0 (dois) Pontos por Profissional	P1	10,0
Total		30,0

Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, será considerada a experiência profissional de cada engenheiro e o tempo de formado, observado o seguinte:

- a) Engenheiro Coordenador-Geral (Máximo 14,0 pontos)
- Tempo mínimo de formado de 15 (quinze) anos que corresponderá a 7,0 (sete) pontos, mais 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional, até o limite de 1,0 (hum) ponto. A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da carteira do CREA;
 - Experiência na Função: Valor Máximo = 6,0 (seis) pontos;

Experiência em gerenciamento, ou supervisão ou coordenação de projeto ou assessoria em obras ou programas de infra-estrutura de transportes, corresponderá a 2 (dois) pontos por atestado até o máximo de 6 (seis)

pontos. A experiência do coordenador-geral será comprovada através da análise do currículo e de atestados ou certidões, devidamente averbados pelo CREA. Atestados ou certidões emitidos pela VALEC não precisarão estar averbados pelo CREA.

- O Engenheiro Coordenador-Geral deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da Proponente, sendo sua vinculação comprovada conforme item 6.2.4.b do Edital.

b) Engenheiro Sênior Especialista em Gerenciamento (Máximo 6,0 pontos)

- Tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos que corresponderá a 2,0 (dois) pontos, mais 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto. A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da carteira do CREA;
- Experiência na Função: Valor Máximo = 3,0 (três) pontos;

Experiência em gerenciamento, coordenação, assessoria ou supervisão de obras ou programas de infra-estrutura de transportes. A experiência será comprovada através da análise do currículo e pela apresentação de pelo menos um atestado ou certidão, emitido pelo proprietário do serviço, devidamente averbado pelo CREA.

c) Demais Profissionais Pontuáveis – 5 Profissionais (Máximo 10,0 pontos)

- Tempo mínimo de formado de 5 (cinco) anos que corresponderá a 1 (hum) ponto/cada profissional. A comprovação será feita mediante a apresentação do diploma ou da carteira do CREA;
- Experiência na Função: Valor Máximo = 1,0 (hum) ponto/cada profissional;

Experiência em gerenciamento, coordenação, assessoria ou supervisão de obras de infra-estrutura de transportes terrestres (terraaplanagem, drenagem, obras de arte correntes ou obras de arte especiais). A experiência será comprovada através da análise do currículo de cada técnico.

Observações Aplicáveis às alíneas "a", "b" e "c" acima:

(i) Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital, será descontado 1 (um) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente;

(ii) Para cada profissional indicado para pontuação, deverá ser anexada a correspondente Certidão de Registro no CREA. Caso a Certidão de Registro no CREA de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo nota 0,0 (zero).

1.4 EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

As Proponentes deverão comprovar a sua experiência, em atendimento ao que estipula o Item 6.3, subitem IV, deste Edital.

1.4.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 20 (vinte) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Acompanhamento/Assessoria de Obras ou Estudos ou Elaboração de Projetos na Área de Transportes Terrestres (ferroviário ou rodoviário)	5,0 pontos por certidão e/ou atestado	20,0
Total		20,0

Obs: Os atestados exigidos no quadro acima deverão ser relativos a contratos distintos.

- Para a comprovação exigida no Item 1.4.1, as Licitantes deverão apresentar apenas Certidões e Atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- Os Atestados ou Certidões citados no Item 1.4.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.
- Atestados ou certidões emitidos pela VALEC não precisarão estar averbados pelo CREA.

1.5 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

PLANILHA REFERENCIAL
Pontuação das Propostas Técnicas

ASPECTOS/ATIVIDADES	NOTAS MÁXIMAS ATRIBUÍVEIS		
	NÃO APRESENTADO	INSUFICIENTE	ADEQUADO AO EXIGIDO
1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA			
· Situação atual do trecho	0,0	7,2	12,0
· Análise geral dos serviços	0,0	4,8	8,0
2. PLANO DE TRABALHO			
· Descrição das Atividades	0,0	6,0	10,0
· Métodos e Processos de execução dos serviços	0,0	7,2	12,0
· Fluxograma de Atividades	0,0	3,0	5,0
· Estrutura Organizacional e Organograma	0,0	1,8	3,0
3. EQUIPE TÉCNICA			
a) Eng. Coordenador-Geral			
- Tempo mínimo de formado	-	-	8,0
- Experiência exigida no Edital	-	-	6,0
b) Eng. Sênior Especialista em Gerenciamento			
- Tempo mínimo de formado	-	-	3,0
- Experiência exigida no Edital	-	-	3,0
c) Demais Profissionais Pontuáveis(para cada profissional)			
- Tempo mínimo de formado	-	-	1,0
- Experiência exigida no Edital	-	-	1,5
4. EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE			
Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Acompanhamento/Assessoria de Obras ou Estudos ou Elaboração de Projetos na Área de Transportes Terrestres (ferroviário ou rodoviário)	-	-	20,0

b) A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema.
- Plano de Trabalho.
- Equipe Técnica de Nível Superior.
- Experiência da Proponente.

Na análise da Proposta Técnica será considerado, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela Licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitações, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir.

- Demonstrativo da Composição do Preço Proposto – Anexo IX A;
- Pessoal e Salários da Equipe – Anexo IX B;
- Equipamentos de Informática – Anexo IX C;
- Despesas Diversas – Anexo IX D;
- Veículos – Anexo IX E.

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto (pessoal de nível superior, nível técnico e auxiliar). Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- Serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando, o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- Considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;
- Dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta ser integrada, na ocasião da realização dos serviços, por funcionários regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 84,71, sem necessidade de demonstrativo.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente no Anexo IX A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; etc.. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 Remuneração de Escritório

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo IX A.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes.

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
Encargos Sociais	84,71%
Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
Remuneração do Escritório	12,00%
Despesas Fiscais	16,62%

2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste Edital.
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços.
- c) A coerência entre os preços unitários propostos.
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes.
- f) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da Licitante.
- g) A nota das propostas de preços será obtida pela expressão a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada Licitante;

X1 = $(V0 + MA)/2$, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelas Licitantes;

X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

2.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

O cálculo da "Nota Final" (NF) das Proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação das Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

ANEXO III

NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 SERVIÇOS

1.1.1 Os serviços serão medidos de acordo com a instrução da VALEC nº NGL-12-18-0001 – Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria, o item 16.0 do Edital e as recomendações abaixo:

1.1.2 Quando da ausência de profissional disponibilizado para o Contrato, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licenças para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro de igual qualificação, previamente aceito pela VALEC ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

1.1.3 Os veículos, instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens, exceto as despesas decorrentes de utilização de passagens aéreas, que serão pagas pelo valor efetivamente gasto e comprovado.

1.2 MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

1.2.1 A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

1.3 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A Contratada será reembolsada, pela VALEC, das seguintes despesas diretas, decorrentes das necessidades dos serviços e mediante comprovação adequada, das despesas efetivamente pagas e comprovadas, inclusive taxas de abertura, compra e ou venda de moeda estrangeira, imposto sobre operações financeiras IOF e outras que porventura possam incidir no preço final:

1.3.1 Despesas referentes à utilização de consultores só serão pagas pela VALEC quando da utilização dos mesmos e previamente aprovado pela VALEC;

1.3.2 Custos de viagens e estadas realizadas por consultores, quando ocorrerem, exclusivamente, em decorrência de necessidade dos serviços objeto da licitação e considerados dentro da categoria de assessoria técnica especial, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres; serão pagas pelo preço efetivamente despendido mediante apresentação dos comprovantes das mesmas.
- Estadas;

- Alimentação;
- Deslocamentos do aeroporto/hotel/VALEC e outros ligados à execução dos serviços.

1.3.3 Despesas com cópias xerox, heliográficas ou outros tipos de reprodução de desenhos ou documentos, materiais fotográficos, encadernações e microfilmagem de documentos de projetos, realizados por terceiros;

1.3.4 Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em “bureau” de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros;

1.3.5 Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados;

1.3.6 Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessários à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa;

1.3.7 Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados;

2.0 PAGAMENTO

2.1 SERVIÇOS

2.1.1 A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.2 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

2.2.1 A VALEC reembolsará todas as despesas diretas conforme estabelecido na Norma de Medição e Pagamento.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC	Fl. 1/8
		NGL-12-18-001	REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA																					
Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1											16										
2											17										
3											18										
4											19										
5											20										
6											21										
7											22										
8											23										
9											24										
10											25										
11											26										
12											27										
13											28										
14											29										
15											30										
Rev.	DATA	ELABORADO POR			T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO													
		NOME	RUBRICA	NOME		RUBRICA															
00	18/07	SUADM			B	DIREX		Aplicação													
TIPO DE EMISSÃO (T.E.)				DISTRIBUIÇÃO				PALAVRA CHAVE													
(A) PRELIMINAR	(E) P/APLICAÇÃO	TODAS AS UNIDADES INTERNAS.				DESPESAS REEMBOLSÁVEIS															
(B) REVISÃO	(F)7																				
(C) CONHECIMENTO	(G)																				
(D)	(H) CANCELADO																				

VALEC
 Engenharia Jurídica
 NGL-12-18-001
 NGL-12-18-001
 NGL-12-18-001

(Handwritten marks)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.

4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos Itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;

c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.



81

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 4/8 REV. 0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

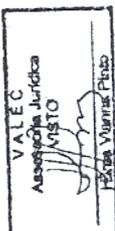
7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.

7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



Handwritten initials and a circled mark at the bottom of the page.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

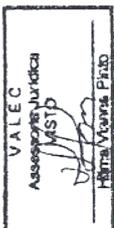
9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.

9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.

9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6- A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



Handwritten signatures and initials.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 6/8 REV. 0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

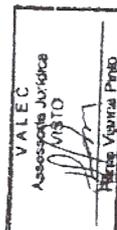
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.

As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Formulário 01/DR – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Carta de Autorização de Faturamento – assinada pelo Diretor da Área; b) Boletim de Medição – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) Documento de Liberação de Crédito – DLC – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



Handwritten initials and a circular stamp at the bottom right of the page.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

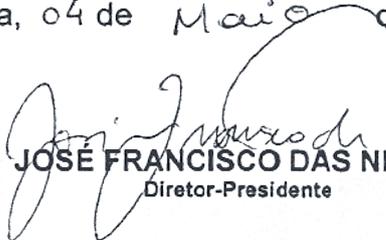
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

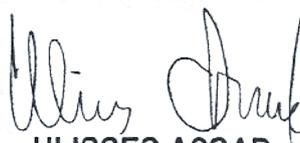
11 – VIGÊNCIA

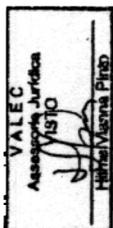
Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.

Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl. 8/8	
	NGL-12-18-001	REV. 0	

ANEXO I
RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUARIO	PAGINA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> CONTRATO: / / </div> <div style="width: 30%;"> PERÍODO: / / a / / </div> <div style="width: 30%;"></div> </div>				
ASSINATURA DA CONTRATADA _____ Data: / /		ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO _____ Data: / /		RESPONSÁVEL ÁREA _____ Data: / /

VALEC
 Associação Jurídica
 VISTO
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº ____ / ____
NOME:		EMPRESA:

MOTIVO / SERVIÇO:	

DATA:	ITINERÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /	

VALEC
Associação Jurídica
MSTO
Hélio Augusto Pólo

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº 0XX/09

PROCESSO Nº 669/08

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
S.A., COMO CONTRATANTE E
....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Bl. A – 1º andar – Ed. Núcleo dos Transportes, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu ***Diretor-Presidente José Francisco das Neves*** e pelo ***Diretor de Engenharia Ulisses Assad*** e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo nº 669/08, que deu origem à CONCORRÊNCIA nº 001/2009, homologada em .../.../..., tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte Sul, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independente de suas transcrições, os seguintes documentos:

- Edital da Concorrência nº 001/2009 e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os deste CONTRATO. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente CONTRATO, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contado a partir do dia imediatamente posterior à publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

4.2 - Os serviços objeto deste CONTRATO, deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço.

4.2.1 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas PARTES, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos nos Anexos XA, XB, XC, XD e XE, constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC das seguintes despesas diretas, efetivamente realizadas, decorrentes das necessidades dos serviços, e mediante comprovação adequada:

6.3.1 - Despesas referentes à utilização de consultores não constantes da Proposta e solicitados pela VALEC, incluindo tributos e taxas aplicáveis ao pagamento efetuado a estes profissionais.

6.3.2 - Custos de viagens e estadas realizadas pelos consultores previstos no sub-item 6.3.1, quando ocorrerem, exclusivamente, em decorrência de necessidade dos serviços objeto deste CONTRATO e considerados dentro da categoria de assessoria técnica especial, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres;
- Estadas;
- Alimentação;
- Deslocamentos do aeroporto/ hotel/ VALEC e outros ligados à execução dos serviços.

6.3.3 - Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em "bureau" de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

6.3.4 - Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.

6.3.5 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.6 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

6.4 - Caso seja julgado conveniente pelas PARTES, e seja explicitado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer das despesas indicadas no Item 6.3 poderá ser faturada diretamente à VALEC e por ela reembolsada

6.5 - A CONTRATADA, a título de mobilização, receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme estabelecido no item 1.2 da Norma de Medição e Pagamento, Anexo III do Edital nº 001/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 001/2009

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o CONTRATO, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos no Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC compensação financeira entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com formulação a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3.2 - O valor relativo à compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

8.4 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.4.1 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.6 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.7 - Após a liberação, pelo GERENTE DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10^o (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.8 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I_0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GERENTE DO CONTRATO, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias após assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para, juntamente com o GERENTE DO CONTRATO da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GERENTE DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por sua culpa, exclusiva, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, através de seus empregados, ou através de auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

12.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do CONTRATO pela CONTRATANTE.

12.4 - Qualquer das partes poderá, também, resilir o presente CONTRATO por motivos de sua conveniência, independente da ocorrência das hipóteses referidas no Item 12.1, fazendo-o mediante comunicação prévia e escrita entregue a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo neste caso, devido de parte a parte, qualquer pagamento mesmo a título de indenização, reparação, lucros cessantes e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das PARTES contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta

satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus prepostos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus disso decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos estão previstos no Orçamento da União para 2009, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho nº Elemento de Despesa..... Função Programática.....

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este CONTRATO.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, como previsto no Item 13.1, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas correspondentes ao Item 18.1 não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa prevista no Item 18.2.

18.5 – Não havendo pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA

19.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos do CONTRATO a ser firmado, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do CONTRATO, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Contrato.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas PARTES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 - As PARTES Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, de de 2009

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco da Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V A
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar Atas e demais documentos, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do predito Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS****(Em papel timbrado da empresa)**

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000
Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no Item 1.2.1 do presente Edital, nas seguintes condições:

- a) O preço anual proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso), referente a de 2009.
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) Obrigamo-nos a assinar o instrumento contratual competente no prazo a ser estabelecido pela VALEC.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI**DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

IL = ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

ANEXO VII A**TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência nº/2009

Autorizo a empresa
(nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na
equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da
licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe
permanente, caso esta venha a ser contratada.

....., de de

Nome e Assinatura do Profissional, e

Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VII C**IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR****DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe).....

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

ANEXO VIII A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISISONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADO PERMANENTEMENTE À EMPRESA

Nº DE ORDEM ⁽¹⁾	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO ⁽²⁾
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

NOTAS: (1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) juntar, quando for o caso, cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados, averbados pelo CREA. Atestados/certidões emitidos pela VALEC não precisarão estar averbados pelo CREA.

ANEXO VIII B**EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Mês de Referência: **NOV/2008**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	7.588.176,00
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 84,71% sobre o Item A	6.427.943,89
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 40,00% sobre o Item A	3.035.270,40
D	DESPESAS GERAIS	
D.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	991.272,00
D.2	DESPESAS DIVERSAS	84.120,00
D.3	VEÍCULOS	402.000,00
	SUBTOTAL D	1.477.392,00
E	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D)	18.528.782,29
F	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o Subtotal 1	2.223.453,87
G	SUBTOTAL 2 (ST 1 + F)	20.752.236,16
H	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o Subtotal 2	3.449.021,65
I	SUBTOTAL 3 (ST 2 + H)	24.201.257,81
J	MOBILIZAÇÃO (5% DO CONTRATO)	1.273.750,41
PREÇO GLOBAL ORÇADO		25.475.008,23

ANEXO IX B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE

Mês de Referência: NOV/2008

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS X MÊS		CUSTO R\$	
			NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C	12	3	36	11.711,00	421.596,00
Engenheiro Coordenador Geral	P0	12	1	12	11.531,00	138.372,00
Profissional Sênior	P1	12	15	180	9.752,00	1.755.360,00
Profissional Pleno	P2	12	20	240	6.401,00	1.536.240,00
Profissional Médio	P3	12	20	240	4.806,00	1.153.440,00
Profissional Júnior	P4	12	15	180	3.615,00	650.700,00
2. Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar						
Sênior Nível I	T0	12	15	180	2.793,00	502.740,00
Sênior Nível II	T1	12	15	180	2.465,00	443.700,00
Pleno	T2	12	8	96	1.643,00	157.728,00
Aux Técnico	T3	12	5	60	1.263,00	75.780,00
3. Pessoal de Nível Administrativo						
Assistente Administrativo Sênior	A0	12	15	180	3.112,00	560.160,00
Assistente Administrativo Pleno	A1	12	10	120	1.603,00	192.360,00
TOTAL:						7.588.176,00

ANEXO IX C

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Mês de Referência: NOV/2008

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Microcomputador Última Geração	12	114	1368	235,00	321.480,00
Software Office	12	114	1368	284,00	388.512,00
Software AutoCAD	12	20	240	508,00	121.920,00
Software Topograf	12	15	180	508,00	91.440,00
Impressoras Jato de Tinta A4	12	40	480	50,00	24.000,00
Impressoras Laser ou Jato de Tinta A3	12	20	240	183,00	43.920,00
TOTAL:					991.272,00

OBS: Todos os computadores terão o “Office”, aqueles que além desse software tiverem o “Autocad” e ou “Topograff” serão pagos pelo preço mensal acima descrito.

ANEXO IX D**DESPESAS DIVERSAS****Mês de Referência: NOV/2008**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR R\$	
		NO MÊS	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
Mobiliário	12	1	12	2.950,00	35.400,00
Serviços Gráficos	12	1	12	2.030,00	24.360,00
Relatório	12	1	12	2.030,00	24.360,00
TOTAL:					84.120,00

ANEXO IX E

VEÍCULOS

Mês de Referência: NOV/2008

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR R\$	
		NO MÊS	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
Veículos Sedan	12	10	120	3.350,00	402.000,00
TOTAL:					402.000,00

Observações:

Veículos para uso em serviço, equipados com ar condicionado, abastecido para uma média de consumo de 4.000 km/mês.

ANEXO IX A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO

Mês de Referência: **NOV/2008**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
A	SALÁRIOS DA EQUIPE	
B	ENCARGOS SOCIAIS Taxa de 84,71% sobre o Item A	
C	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVERHEAD) Taxa de 40,00% sobre o Item A	
D	DESPESAS GERAIS	
D.1	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
D.2	DESPESAS DIVERSAS	
D.3	VEÍCULOS	
	SUBTOTAL D	
E	SUBTOTAL 1 (A + B + C + D)	
F	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA Taxa de 12,00% sobre o Subtotal 1	
G	SUBTOTAL 2 (ST 1 + F)	
H	DESPESAS FISCAIS Taxa de 16,62% sobre o Subtotal 2	
I	SUBTOTAL 3 (ST 2 + H)	
J	MOBILIZAÇÃO (5% DO CONTRATO)	
PREÇO GLOBAL ORÇADO		

ANEXO X B

PESSOAL E SALÁRIOS DA EQUIPE

Mês de Referência: NOV/2008

FUNÇÃO	CÓDIGO	PERÍODO (meses)	HOMENS X MÊS		CUSTO R\$	
			NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1. Pessoal de Nível Superior						
Consultor	C					
Engenheiro Coordenador Geral	P0					
Profissional Sênior	P1					
Profissional Pleno	P2					
Profissional Médio	P3					
Profissional Júnior	P4					
2. Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar						
Sênior Nível I	T0					
Sênior Nível II	T1					
Pleno	T2					
Aux Técnico	T3					
3. Pessoal de Nível Administrativo						
Assistente Administrativo Sênior	A0					
Assistente Administrativo Pleno	A1					
TOTAL:						

ANEXO X C

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Mês de Referência: NOV/2008

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
		NO MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
Microcomputador Última Geração					
Software Office					
Software AutoCAD					
Software Topograf					
Impressoras Jato de Tinta A4					
Impressoras Laser ou Jato de Tinta A3					
TOTAL:					

ANEXO X D**DESPESAS DIVERSAS****Mês de Referência: NOV/2008**

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR R\$	
		NO MÊS	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
Mobiliário Serviços Gráficos Relatório					
TOTAL:					

ANEXO X E

VEÍCULOS

Mês de Referência: NOV/2008

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO (Meses)	QUANTIDADE		VALOR R\$	
		NO MÊS	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
Veículos Sedan					
TOTAL:					

Observações:

Veículos para uso em serviço, equipados com ar condicionado, abastecido para uma média de consumo de 4.000 km/mês.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº **001/2009** possui **89 (oitenta e nove)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 8 de janeiro de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações